quinta-feira, 28 de fevereiro de 2013

Ano I - Edição nº 00018

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

- Tomada de Preços nº 002/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada para obras de pavimentação em paralelepípedos em diversas Ruas do município de América Dourada/BA.
- Extratos de Contrato do Pregão Presencial nº 004/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada o fornecimento de combustível e derivados de petróleo a preço de à vista, objetivando a manutenção as atividades da administração pública municipal. (Contratado: Cardoso & Victor Ltda.).
- Extrato de Contrato. Pregão Presencial nº 004/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada o fornecimento de combustível e derivados de petróleo a preço de à vista, objetivando a manutenção as atividades da administração pública municipal. (Contratado: A.S Viana Costa Dantas.).
- Extratos de Contrato. Pregão Presencial nº 005/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus para manutenção das atividades das secretarias que compõem a administração pública municipal do município de América Dourada/BA. (Contratado: Organização Mecedo Comercio e Representações Ltda.).
- Extratos de Contrato. Pregão Presencial Nº 005/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de América Dourada. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus para manutenção das atividades das secretarias que compõem a administração pública municipal do município de América Dourada/BA. (Contratado: Organização Mecedo Comercio e Representações Ltda.).
- Extratos de Contrato. Inexigibilidade nº 001/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial e Financeira, especificamente para a Secretaria Municipal de Administração. (Contratado: Alconta Assessoria e Consultoria em Gestão Pública.).
- Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 002/2013. Objeto: Serviços de suporte jurídico, compreendendo orientação e acompanhamento
 técnico, questionamentos sobre Direito administrativo Municipal, com acompanhamento diário dos processos administrativos que
 antecedem as compras da administração, desde a escolha do modo como estas serão realizadas, passando pela elaboração dos Editais,
 Minutas de Contratos e Assessoramento da Comissão Permanente de Licitações nas Sessões Públicas. (Contratado: Souza e Silveira
 Advogados Associados.).
- Homologação e Adjudicação. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2013. (Empresa: Serravalle & Reis Advocacia Empresarial S/C.).
- Edital de Chamada Pública nº 001/2013.

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 -** A Prefeitura Municipal de América Dourada/BA através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que <u>realizará às 14:30 do dia 15/03/2013</u>, Tomada de Preços objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante prévio recolhimento de R\$ 100,00, até o dia 12/03/2013, das 08:00 às 12:00 h na Prefeitura Municipal de América Dourada/BA. Tel (74) 3692-2000, e-mail copelpmad@yahoo.com.br. Ramonn Rabelo de Andrade – Presidente da COPEL.

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato oriundo do Pregão Presencial N° 004/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de América Dourada. Contratado: CARDOSO & VICTOR LTDA, CNPJ n°. 16.647.266/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO A PREÇO DE À VISTA, OBJETIVANDO A MANUNTENÇÃO AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Valor Global do Contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) — Secretaria Municipal de Agricultura. Data assinatura contrato: 08/02/2013 Signatários: Joelson Cardoso do Rosário — CONTRATANTE. Antônio Cardoso Filho — CONTRATADO.

Contrato oriundo do Pregão Presencial Nº 004/2013. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE AMERICA DOURADA. Contratado: CARDOSO & VICTOR LTDA, CNPJ nº 16.647.266/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO A PREÇO DE À VISTA, OBJETIVANDO A MANUNTENÇÃO AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Valor Global do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – Fundo Municipal de Assistência Social. Data assinatura contrato: 08/02/2013 Signatários: Aerton Davi do Nascimento – CONTRATANTE. Antônio Cardoso Filho – CONTRATADO.

Contrato oriundo do Pregão Presencial Nº 004/2013. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE AMERICA DOURADA. Contratado: CARDOSO & VICTOR LTDA, CNPJ nº. 16.647.266/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO A PREÇO DE À VISTA, OBJETIVANDO A MANUNTENÇÃO AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Valor Global do Contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Fundo Municipal Criança e Adolescente. Data assinatura contrato: 08/02/2013 Signatários: Aerton Davi do Nascimento – CONTRATANTE. Antônio Cardoso Filho – CONTRATADO.

Contrato oriundo do Pregão Presencial Nº 004/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de América Dourada. Contratado: CARDOSO & VICTOR LTDA, CNPJ nº. 16.647.266/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO A PREÇO DE À VISTA, OBJETIVANDO A MANUNTENÇÃO AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Valor Global do Contrato: R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais) — Gabinete do Prefeito. Data assinatura contrato: 08/02/2013 Signatários: Joelson Cardoso do Rosário — CONTRATANTE. Antônio Cardoso Filho — CONTRATADO.

Contrato oriundo do Pregão Presencial Nº 004/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de América Dourada. Contratado: CARDOSO & VICTOR LTDA, CNPJ nº. 16.647.266/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO A PREÇO DE À VISTA, OBJETIVANDO A MANUNTENÇÃO AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Valor Global do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Abastecimento de Àgua. Data assinatura contrato: 08/02/2013 Signatários: Joelson Cardoso do Rosário – CONTRATANTE. Antônio Cardoso Filho – CONTRATADO.

Contrato oriundo do Pregão Presencial Nº 004/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de América Dourada. Contratado: CARDOSO & VICTOR LTDA, CNPJ nº. 16.647.266/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO A PREÇO DE À VISTA, OBJETIVANDO A MANUNTENÇÃO AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Valor Global do Contrato: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Data assinatura contrato: 08/02/2013 Signatários: Joelson Cardoso do Rosário – CONTRATANTE. Antônio Cardoso Filho – CONTRATADO.

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Contrato oriundo do Pregão Presencial Nº 004/2013. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE AMERICA DOURADA. Contratado: CARDOSO & VICTOR LTDA, CNPJ nº. 16.647.266/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO A PREÇO DE À VISTA, OBJETIVANDO A MANUNTENÇÃO AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Valor Global do Contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data assinatura contrato: 08/02/2013 Signatários: Aerton Davi do Nascimento – CONTRATANTE. Antônio Cardoso Filho – CONTRATADO.

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato oriundo do Pregão Presencial N° 004/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de América Dourada. DANTAS. A.S VIANA COSTA **CNPJ** Contratado: 02.448.248/0001-45. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO A PRECO DE À VISTA, OBJETIVANDO A MANUNTENÇÃO AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Valor Global do Contrato: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) – Gabinete do Prefeito. Data assinatura contrato: 08/02/2013 Signatários: Joelson Cardoso do CONTRATANTE. José Augusto Pires **Dantas** CONTRATADO.

.

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato oriundo do Pregão Presencial N° 005/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de América Dourada. ORGANIZAÇÃO MECEDO **COMERCIO** Contratado: REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob n° 13.716.006/0001-01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA. Valor Global do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Fonte 01. Data assinatura contrato: 08/02/2013 Signatários: Joelson Cardoso do Rosário -CONTRATANTE. Mário José Leite de Oliveira – CONTRATADO.

Contrato oriundo do Pregão Presencial Nº 005/2013. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de América Dourada. Contratado: ORGANIZAÇÃO MECEDO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 13.716.006/0001-01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM **ADMINISTRAÇÃO** \mathbf{A} PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA. Valor Global do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Fundo Municipal de Saúde de América Dourada - Fonte 02. Data assinatura contrato: 08/02/2013 Signatários: Lucivan Cardoso do Rosário – CONTRATANTE. Mário José Leite de Oliveira CONTRATADO.

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato oriundo do Pregão Presencial N° 005/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de América Dourada. ORGANIZAÇÃO **MECEDO** Contratado: **COMERCIO** REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 13.716.006/0001-01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA. Valor Global do Contrato: R\$ 16.176,00 (dezesseis mil cento e setenta e seis reaiss) – Gabinete do Prefeito. Data assinatura contrato: 08/02/2013 Signatários: Joelson Cardoso do Rosário - CONTRATANTE. Mário José Leite de Oliveira - CONTRATADO.

Contrato oriundo do Pregão Presencial Nº 005/2013. Contratante: Municipal América Dourada. Prefeitura de Contratado: ORGANIZAÇÃO MECEDO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 13.716.006/0001-01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS PNEUS PARA QUE COMPÕEM **SECRETARIAS ADMINISTRAÇÃO** \mathbf{A} PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA. Valor Global do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Data assinatura contrato: 08/02/2013 Signatários: Joelson Cardoso do Rosário – CONTRATANTE. Mário José Leite de Oliveira – CONTRATADO.

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato oriundo da Inexigibilidade n° 001/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de América Dourada. Contratado ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 34.342.147/0001-81. Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial e Financeira, especificamente para a Secretaria Municipal de Administração. Valor mensal do Contrato: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Data assinatura contrato: 07/01/2013 Signatários: Joelson Cardoso do Rosário – CONTRATANTE. Álvaro Augusto Pereira de Souza – CONTRATADO.

Contrato oriundo da Inexigibilidade n° 001/2013. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de América Dourada. Contratado ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 34.342.147/0001-81. Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial e Financeira, especificamente para o Fundo Municipal de Saúde. Valor mensal do Contrato: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Data assinatura contrato: 07/01/2013 Signatários: Lucivan Cardoso do Rosário – CONTRATANTE. Álvaro Augusto Pereira de Souza – CONTRATADO.

Contrato oriundo da Inexigibilidade n° 001/2013. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de América Dourada. Contratado ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 34.342.147/0001-81. Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial e Financeira, especificamente para o Fundo Municipal de Assistência Social. Valor mensal do Contrato: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Data assinatura contrato: 07/01/2013 Signatários: Aerton Davi do Nascimento – CONTRATANTE. Álvaro Augusto Pereira de Souza – CONTRATADO.

Contrato oriundo da Inexigibilidade n° 001/2013. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de América Dourada. Contratado ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 34.342.147/0001-81. Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial e Financeira, especificamente para o Fundo Municipal de Assistência a Criança e Adolescente. Valor mensal do Contrato: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Data assinatura contrato: 07/01/2013 Signatários: Aerton Davi do Nascimento – CONTRATANTE. Álvaro Augusto Pereira de Souza – CONTRATADO.

Contrato oriundo da Inexigibilidade nº 001/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de América Dourada. Contratado ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, 34.342.147/0001-81. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Orientação e Alimentação do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria. Valor mensal do Contrato: **R\$ 3.000,00** (três mil reais). Data assinatura contrato: 07/01/2013 Signatários: Joelson Cardoso do Rosário CONTRATANTE. Álvaro Augusto Pereira de Souza CONTRATADO.

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato oriundo da Inexigibilidade nº 002/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de América Dourada. Contratado SOUZA E SILVEIRA ADGOVADOS ASSOCIADOS, CNPJ 07.754.574/0001-02. Objeto: A contratada prestará ao Município, os serviços de suporte jurídico, compreendendo orientação técnico, questionamentos acompanhamento sobre administrativo Municipal, com acompanhamento diário dos processos administrativos que antecedem as compras da administração, desde a escolha do modo como estas serão realizadas, passando pela elaboração dos Editais, Minutas de Contratos e Assessoramento da Comissão Permanente de Licitações nas Sessões Públicas. Valor mensal do Contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data assinatura contrato: 07/01/2013 Signatários: Joelson Cardoso do Rosário -Álvaro Augusto Pereira CONTRATANTE. de Souza CONTRATADO.

Inexigibilidade



PROCESSO Nº. 003/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

DE

CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

EMPRESA CONTRATADA: SERRAVALLE & REIS ADVOCACIA EMPRESARIAL S/C.

DADECED CONTROL ADODIA

Prefeitura Municipal de America Dourada



PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

	Circular Interna	Processo			
SOLICITANTE	Nº. 003/2013	Nº. 003/2013.			
Setor: Secretaria de Administração	Data	Data			
Responsável: Secretário					
Assunto: Prestação de Serviços de Cons Assessoria Jurídica.	ultoria e 07/01/2013.	07/01/2013.			
Objeto: Prestação de	Serviços Consultoria e Assessoria Jurídica.				
Aplicação: Área administrativa.					

Aplicação:	Area administrativa.
Duração do Contrato:	12 (doze) meses da data da assinatura do contrato
Em 07/01/2013.	
	Carlos Roberto Gomes Dourado
	Sec. Mun. Administração e Finanças
TIPO	RECURSOS ORÇAMENTARIOS
	02.02 Assessoria Jurídica

TIPO	RECURSOS ORÇAMENTARIOS
Obras () Serviços (x) Compras () Outros ()	02.02 Assessoria Jurídica 04.122.005.2.011 – MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Jurandir Nino dos Santos Junior Setor Contábil
CUSTO GLOBAL ESTIMADO	R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Processo regular siga o seu cur	so normal.	
	Geraldo Umbelino Brito Gerente de Controle Interno	
Autorizo a Comissão de Licitaçã documento.	so a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da sol	licitação contida neste
documento.		
Em, 07/01/2013.		
Em, 07/01/2013.		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO					
Modalidade de Licitação:					
Convite () Tomada de Preços ()	Concorrência () Dispensa () Inexigibilidade (X) Outros ()				
Fornecimento: Única Entrega ()	Contrato (X)				
Período de Vigência: 12 (doze) meses d	la data da assinatura do contrato.				
Base Legal: Artigo 25, Inciso II e Art. 13,	Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.				
Ramonn Rabelo de Andrade					
	Presidente da COPEL				



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2013.

"Opina pelo reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação".

Senhor Prefeito.

Com base no Artigo 25, inciso II, combinando com o Art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, solicitamos a Vossa Excelência para reconhecimento de situação de INEXIGIBILIDADE, objetivando a contratação direta com a <u>SERRAVALLE & REIS ADVOCACIA EMPRESARIAL S/C</u>, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 034, sala 028, Itaigara, Salvador - BA, CEP 41.710-230, inscrita no CNPJ nº 03.288.100/0001-53, neste ato representada por seu sócio-gerente Michel Soares Reis, inscrita na OAB/BA nº. 14.620, para prestação de serviços especializados de consultoria jurídica a CONTRATANTE, nas seguintes áreas: I – Contenciosos cíveis, trabalhistas e criminais, em 2º Grau de Jurisdição e Tribunais Superiores; II – Representação e atendimento de notificações perante o Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado e União, prevendo-se como área de atuação o Estado da Bahia; III – Ações populares, mandado de segurança, representações criminais e ações de ressarcimento contra ex-gestores; IV – Contenciosos judicias em trâmite na Justiça Federal em que a CONTRATANTE, seja parte ou interveniente; V – Administrativos (elaborações de pareceres e projetos), no valor total de <u>R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)</u>.

Esclarecemos que os motivos que nos levam a solicitar a inexigibilidade de licitação se relacionam com o fato de os serviços oferecidos pela empresa serem considerados de notória especialização técnica.

Ramonn Rabelo de Andrade
Presidente da COPEL

Oton Gomes de Oliveira
Secretário da COPEL

Hamilton dos Santos Souza
Membro da COPEL

América Dourada(BA), 07 de janeiro de 2013.

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2013.

O Prefeito Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitação.

América Dourada(BA), 07 de janeiro de 2013.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO Prefeito

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE COM A HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPALDE AMÉRICA DOURADA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 003/2013.

Favorecido: SERRAVALLE & REIS ADVOCACIA EMPRESARIAL S/C

Trata o presente processo de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, com a empresa supra mencionada, com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº 003/2013, solicito declarar inexigível a licitação baseada no inciso II do Art.25 combinando com o Art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação da referida Empresa.

América Dourada(BA), 07 de janeiro	o de 2013.
	Damana Dahala da Andrada
	Ramonn Rabelo de Andrade Presidente da COPEL

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do Art. 25 combinand com o Art. 13, inciso III da Lei 8.666/93, declaro inexigível a licitação e opino pela contratação da empres SERRAVALLE & REIS ADVOCACIA EMPRESARIAL S/C.
América Dourada(BA), 07 de janeiro de 2013.
America Dourada(BA), 07 de janeiro de 2013.
Departamento Jurídico
рерапателю записо
RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, conforme despacho contido no processo nº 003/2013, determino que seja feita sua publicação, na integra e em conjunto com esta ratificação, conforme disposto n Art. 26, da Lei nº 8.666/93.
América Dourada(BA), 07 de janeiro de 2013.
Joelson Cardoso do Rosário

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

Prefeito

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de América Dourada, no uso de suas atribuições legais torna público o ato de homologação e Adjudicação do processo nº 003/2013, cuja essência é de inexigibilidade de licitação, e, cumpridas as formalidades legais exigidas na Lei 8.666/93, Resolve autorizar a contratação de *SERRAVALLE & REIS ADVOCACIA EMPRESARIAL S/C*, na forma e condições estabelecidas e, logo após, autorizar a abertura do competente processo de pagamento junto ao setor contábil da Secretaria de Administração e Finanças.

América Dourada, em 07 de janeiro de 2013.

Joelson Cardoso do Rosário Prefeito



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA №. _____/2013.

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores que entre si celebram a Prefeitura Municipal de América Dourada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.891.536/0001-96, com endereço na Avenida Romão Gramacho, nº 77, centro, América Dourada (BA), neste ato representada pelo seu atual Prefeito, o **Sr. Joelson Cardoso do Rosário**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, SERRAVALLE & REIS ADVOCACIA EMPRESARIAL S/C, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 034, sala 028, Itaigara, Salvador - BA, CEP 41.710-230, inscrita no CNPJ nº 03.288.100/0001-53, neste ato representada por seu sócio-gerente Michel Soares Reis, inscrita na OAB/BA nº. 14.620, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica nas seguintes áreas:

- I Contenciosos cíveis, trabalhistas e criminais, em 2º Grau de Jurisdição e Tribunais Superiores;
- II Representação e atendimento de notificações perante o Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado e União, prevendo-se como área de atuação o Estado da Bahia;
- III Ações populares, mandado de segurança, representações criminais e ações de ressarcimento contra exgestores;
- IV Contenciosos judicias em trâmite na Justiça Federal em que a CONTRATANTE, seja parte ou interveniente;
- V Administrativos (elaborações de pareceres e projetos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - DA CONTRATADA:

- a) Atender as solicitações do CONTRATANTE, na forma do objeto do contrato e executá-las, rigorosamente, dentro dos prazos definidos neste contrato, salvo as hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior comprovada e aceita pelo CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo, portanto, serviços de primeira qualidade;
- c) Corrigir ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que tenham sido objeto de reclamação do CONTRATANTE;
- d) Credenciar um ou mais prepostos para acompanhar junto à CONTRATANTE, a tramitação de suas faturas;
- e) Arcar com todas as despesas e custos, seja referente a encargos sociais seguros, taxas, impostos, seja quaisquer outros, direta ou indiretamente relacionados com o objeto deste contrato, bem como o lucro da CONTRATADA.



II - DO CONTRATANTE:

- a) Dar ciência à CONTRATADA de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a perfeita execução dos serviços;
- c) Efetuar nos prazos indicados neste Contrato, os pagamentos devidos à CONTRATADA oriundos da execução dos serviços ora contratados;
- d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo para pagamento suspenso, somente voltando a fluir após a apresentação da Carta de Correção ou novas faturas corretas;
- e) Notificar por escrito a CONTRATADA quando da aplicação de multas neste contrato;
- f) Notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos e falhas constatadas na execução dos serviços contratados;
- g) Declarar a execução dos serviços efetivamente prestados.
- §1º A fiscalização da execução do objeto deste ajuste pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- §2º Os serviços serão executados ordinariamente na sede da CONTRATADA, através de análise dos documentos, contatos por meio digital, telefone ou atendimento pessoal em horário comercial e excepcionalmente na sede da CONTRATANTE, quando assim se fizer necessário, sempre antecedendo de comunicação escrita.
- §3º O CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, às expensas do primeiro, todas as fotocópias, documentos, servidores, equipamentos e material necessários à execução dos serviços, no prazo determinado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, permanecendo o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação pelos serviços prestados a titulo de honorários advocatícios contratados, sendo a parte fixa estimada em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, em 11 (onze) parcelas da seguinte forma:

- a) Parcela 01/12, referente aos serviços prestados em janeiro, R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- b) Parcela 02/12, referente aos serviços prestados em fevereiro, R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- c) Parcela 03/12, referente aos serviços prestados em março, R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- d) Parcela 04/12, referente aos serviços prestados em abril, R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- e) Parcela 05/12, referente aos serviços prestados em maio, R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- f) Parcela 06/12, referente aos serviços prestados em junho, R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- g) Parcela 07/12, referente aos serviços prestados em julho, R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- h) Parcela 08/12, referente aos serviços prestados em agosto, R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- i) Parcela 09/12, referente aos serviços prestados em setembro, R\$ 12.000,00 (doze mil reais);



- j) Parcela 10/12, referente aos serviços prestados em outubro, R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- k) Parcela 11/12, referente aos serviços prestados em novembro, R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- I) Parcela 12/12, referente aos serviços prestados em dezembro, R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- §1º. A falta do pagamento de parcela mensal a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.
- §2º. O valor das parcelas mensais poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.
- §3º No preço ora contratado já estão incluídos os custos operacionais da CONTRATADA que versam sobre encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas, incluídas as despesas com viagem, alimentação e a hospedagem em América Dourada quando a situação assim exigir, ficando o CONTRATANTE isento de tais obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária deste Município, à conta da seguinte programação:

Órgão/ Unidade 02.02 - Assessoria Jurídica

Projeto/ Atividade: 04.122.005.2.011 - MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- II Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A CONTRATADA, para atendimento de quanto dispõe o art. 25, II, combinado com o art. 13, V, da Lei 8.666/93, anexa ao presente termo *curriculum vitae* reduzido dos seus consultores responsáveis pelos cumprimentos dos serviços aqui ajustados, com demonstração de sua notória especialização para desenvolvimento de tais atividades, ficando estabelecida à vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2013 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – Advertência;



II – 0,3% (três por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

III – 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

 IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§1º As penalidades estabelecidas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

§2º As multas aplicadas serão descontadas na apresentação da fatura, posteriormente à sua aplicação pelo CONTRATANTE e deverão ser recolhidas no setor de Tesouraria do CONTRATANTE, ou serão cobradas judicialmente.

§3º A CONTRATADA fica obrigada a devolver a quantia recebida previamente, quando a rescisão for por negligência aos incisos I a VII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Cláusula.

§4º Os danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE serão ressarcidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação administrativa perante a CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE até o máximo de 04 (quatro) anos, considerando a sua tipologia como contrato de execução continuada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de América Dourada, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

América Dourada, 07 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de América Dourada Contratante

SERRAVALLE & REIS ADVOCACIA EMPRESARIAL S/C Contratada

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
R.G.:	R.G.:	



DECLARAÇÃO

Eu, JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de América Dourada, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito que o resumo do contrato de prestação de serviços, com a *SERRAVALLE & REIS ADVOCACIA EMPRESARIAL S/C*, foi publicado conforme o dispositivo no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo a presente para que produza seus legais efeitos.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO Prefeito

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPECIE : Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica

RESUMO DO OBJETO : Consultoria e Assessoria Jurídica.

MODALIDADE : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo 25, inciso II,

combinado com o Artigo 13 inciso III e V da Lei 8.666/93.

CREDITO DE DESPESA : ÓRGÃO/ UNIDADE 02.02 - ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.005.2.011 - MANUT. SERV.

ASSESSORIA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL DO CONTRATO : R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO : De 07/01/2013 a 31/12/2013

ASSINA PELA CONTRATANTE : JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

ASSINA PELA CONTRATADA : MICHEL SOARES REIS

Credenciamento



Edital de Chamada Pública n.º 001/2013.

A Prefeitura Municipal de América Dourada/BA através da Secretaria Municipal de Educação de América Dourada, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores de Base Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE. Os interessados deverá apresentar documentos de habilitação, Projeto de Venda no dia 14 de março de 2013, às 9h30min, na Prefeitura Municipal de América Dourada/BA. Os interessados deverão apresentar documentos de habilitação, Projeto de Venda no dia 14 de março de 2013, às 9h30min, na Prefeitura Municipal de América Dourada/BA, localizada na Avenida Romão Gramacho, nº 77, centro, América Dourada/BA.

1. OBJETO

1.1 O objeto é a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores de Base Familiar destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de América Dourada, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão sua documentação para habilitação, contida em envelope lacrado, o qual deverá conter no anverso:

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA № 001/2013 NOME DO PROPONENTE DATA E HORÁRIO

3. DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1 Envelope nº 01 - Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 3.1.1 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão no horário da abertura dos envelopes.
- **3.1.2** Os documentos extraídos via internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

3.2 <u>Envelope nº 01 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:</u>

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4 DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA № 001/2013 correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento do Município de América Dourada, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2013, Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0204
- PROGRAMAS DE TRABALHO: 12.306.022.2039 Merenda Escolar FNDE
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
- FONTE DE RECURSOS: 15



5 ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 5.2 Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada pública.
- 5.3 Na análise das propostas, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município de América Dourada, e em não sendo obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.
- 5.4 Independente de onde estejam sediados, os proponentes terão prioridade na aquisição:
 - I assentamento da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009.
 - II sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.
- 5.5 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão de Licitação.

6 RESULTADO FINAL

- 6.1 A Comissão de Licitação divulgará o resultado final do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.
- 6.2 Caso não sejam atendidas todas as escolas do Município de América Dourada, os gêneros alimentícios faltantes serão cotados em licitação posterior a esta Chamada Pública.

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1 Uma vez declarado vencedor, os proponentes vencedores deverão assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.
- 7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP/Ano.
- 7.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até 31 de dezembro de 2013.

8 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 8.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

9 LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- 9.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, durante a vigência do contrato de compra e venda, na qual se atestará o seu recebimento.
- 9.2 A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

10 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1 Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital.
- 10.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- 10.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 10.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e estar isentas de:

Diário Oficial do **Município 023**

Prefeitura Municipal de America Dourada



- I substancias terrosas;
- II Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- IV sem umidade externa anormal;
- V odor e sabor estranhos;
- VI enfermidades;
- VII lesões que afetem a sua aparência e utilização.

11 PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até 30(trinta) dias após a última entrega do mês, através de cheque, ordem bancária ou depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A apresentação de proposta a esta Chamada Pública implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.
- 12.2 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos no Setor de Merenda escolar, pessoalmente, através do telefone (74) 3692-2000, até 24 horas antes da sessão.
- 12.3 Decairá o direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, o interessado que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.4 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
- 12.5 As informações referentes ao andamento da presente Chamada Pública, que não possam ser dirimidas administrativamente, publicadas preferencialmente no Diário Oficial Próprio, serão www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br. E por e-mail e/ou fax encaminhado aos participantes.
- 12.6 As questões decorrentes da execução desta Chamada Pública, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de América Dourada, com exclusão de qualquer outro por privilegiado
- 12.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de projeto de venda;

Anexo II - Especificações dos produtos;

Anexo III - Minuta do contrato de compra e venda.

América Dourada, 27 de fevereiro de 2013.

Fliana Lopes da Silva Medeiros Cruz Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE	E GÊNEROS ALIMENTÍO	CIOS DA AG	RICUL	.TURA FAMILIAR PARA A	LIMENTAÇÃO ESCOLAR
Identificação da proposta d	e atendimento ao Edital o	de Chamada	públic	a nº 001/2013	
	I – IDENTIF	ICAÇÃO DO	S FOR	RNECEDORES	
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente					2. CNPJ
3. Endereço		4. Municíp	oio 5.CEP		5.CEP
6. Nome do representante legal				7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
Nome do Proponente					
3. Endereço			4. Mu	nicípio	5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora 7.CPF 8.DDD/Fone					8.DDD/Fone
	C – Fornecedores	participante	es (Gru	po Formal e Informal)	
1. Nome	2. CPF	3. DAP		4. Nº. da Agência	5. No. da Conta Corrente



me da Entidade ICIPIO DE AMÉRICA DO DUCAÇÃO, CULTURA, I			2. CNPJ 13.89	1.536/0001-96		unicípio :RICA DOURADA
dereço					5. DI	DD/Fone (74) 3692 - 2
1 Name de Amriendes	III – RE 2. Produto	LAÇÃO DE FORN 3.Unidade		ODUTOS 5.Preço/Unidad		6.Valor Total
Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidad	эе	6. Valor Total
						Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidad	de	6.Valor Total
						Total agricultor
Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidad	de	6.Valor Total
						Total agricultor
Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidad	de	6.Valor Total
						Total agricultor
Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidad	de	6.Valor Total
						Total agricultor

Diário Oficial do **Município** 026

Prefeitura Municipal de America Dourada



	IV – TOTALIZ	ZAÇÃO POR PRODUTO	
2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
		Total do projeto:	
IV – DESCREVE	R OS MECANISMOS DE AC	OMPANHAMENTO DAS EN	TREGAS DOS PRODUTOS
V - CARACTERISTICAS		ONENTE (breve historico, n brangência)	úmero de sócios, missão, área de
		,	
Declaro estar de acordo con condições de fornecimento.	n as condições estabelecidas	. , .	nações acima conferem com as
Assinatura do Repres	entante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:	
		<u> </u>	
Agricultores Fornece	dores do Grupo Informal		Assinatura



ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS Chamada Pública 2013

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Abacaxi	Uni.	20.000
02	Abóbora	Kg.	10.000
03	Aipim	Kg.	18.000
04	Alface	Molhos	12.000
05	Avoador	Litro	10.000
06	Banana	Cento	1.000
07	Banana da terra	Cento	300
08	Batata doce	Kg.	15.000
09	Batatinha	Kg.	5.000
10	Beiju	Uni.	25.000
11	Beterraba	Saco	150
12	Biscoito de tapioca	Uni.	25.000
13	Bolo caseiro	Uni.	50.000
14	Broa	Uni.	25.000
15	Carne bovina	Kg.	3.000
16	Carne de caprino	Kg.	2.000
17	Cebola	Saco	200
18	Cebolinha	Molhos	8.000
19	Cenoura	Saco	400
20	Chuchu	Cx.	80
21	Coco seco	Uni.	1.500
22	Coentro	Molhos	12.000
23	Couve	Molhos	12.000
24	Couve-flor	Uni.	2.000
25	Colorau	Kg	400
26	Cravo da India	Kg	100
27	Doce caseiro	Uni.	50.000
28	Farinha de mandioca	Kg.	6.000
29	Farinha de trandoca	Kg.	3.000
30	Feijão	Kg.	6.000
31	Fubá fino	Kg.	1.500
32	Fubá floco	Kg.	5.000
33	Galinha caipira	Kg.	3.000
34	logurte 200 ml	Unid.	60000
35	Laranja	Cento	500
36	Leite pasteurizado	Litro	60.000
37	Maçã	Uni.	10.000
38	Macarujina	Cx.	10.000
39	Mamão	Cx.	16.000
40	Manga	Cento	500
41	Maracujá	Saco	800
42	Maxixe	Saco	500
43	Melancia	Uni.	20.000
44	Melão	Saco	500
45	Milho de mucuzá	Kg.	2.000
46	Milho verde	Uni.	60.000
47	Ovo caipira	Duz.	1.800
48	Pamonha	Uni.	50.000
49	Pão caseiro	Uni.	100.000
50	Pão de queijo	Uni.	50.000
51	Pepino Pepino	Saco	2.000
52	Pimentão	Cx	150
53	Pimenta do Reino	Kg	150
54	Pinha	Uni.	20.000
55	Queijo	Kg.	600
56	Quiabo	Cx	100
57	Rapadura	Uni.	50.000
58	Repolho	Uni.	2.000
59	Ruclo	Molho	5.000
60	Tomate	Cx	200
61	Uva	Kg.	6.000
	adutos devem ser entregues em hom estado de consumo, na		

OBS.: Todos os produtos devem ser entregues em bom estado de consumo, na data combinada com o Setor de Alimentação do Município.



ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2013 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Romão Gramacho, n.º 77, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 13.891.536/0001-96, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _______, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _______, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ______, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ semestre de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

0	início	para	entr	ega	das	mercado	rias	s será	ime	diatamente	apó	os o	re	cebiment	o da	a Ordem	de	Compra,	exp	edida	pelo
D	epartar	nento			•	, sendo	0	prazo	do	fornecime	nto	até	0	término	da	quantidad	de	adquirida	ou	até _	,
_				ae 2	2013.																

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ANEXO IV (cont.)

CLÁUSULA SEXTA

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ANEXO IV (cont.)

1. Nome do

Agricultor

Familiar

2. CPF 3. DAP 4. Produto 5. Unidade: 6.Quantidade/

Unidade 7. Preço Proposto 8. Valor Total

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

 b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO:

c. fiscalizar a execução do contrato;



d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2013, pela Resolução CD/FNDE nº _____/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ANEXO IV (cont.)

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total	dos produtos adquiridos ou atédede
CLÁUSULA VINTE E TRÊS	
É competente o Foro da Comarca dedeste contrato.	para dirimir qualquer controvérsia que se origina
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente i de duas testemunhas.	instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença
(município),de de	<u></u> .
PREFEITO MUNICIPAL.	
CONTRATADA	
(agricultores no caso de grupo informal) TESTEMUNHAS: 1.	
2.	